



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO QUADRO MURAL
PREFEITURA NO PERÍODO DE
05/04/04 à 26/04/04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 658/04

Novo Tiradentes(RS), 05 de abril de 2.004.

**INSERE METAS NO PPA, NA LDO E
AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica; em conformidade com o art. 41, Inciso II, 42, 43 § 1º, Inciso I da Lei
Federal 4.320, de 17/03/1967.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica inserida no Plano Plurianual – PPA – Lei Municipal n.º 485/01, na
Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – Lei Municipal n.º 633/03 a seguinte Meta:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal De Agricultura

Meta: 05.17 - Treinamento e Qualificação para Atividades Industriais

Objetivo: Realizar o treinamento de munícipes para o desempenho de
atividades industriais, visando a sua qualificação para a atividade industrial.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar no custeio
das despesas com a qualificação de munícipes para a atividade industrial, até o valor de R\$
8.000,00 (oito mil reais), mediante o pagamento de serviços diretamente aos fornecedores dos
serviços e materiais de treinamento.

Art. 3º Para acorrer às despesas autorizadas por esta lei, fica o Poder Executivo
Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial com a seguinte caracterização:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 02 - Fundo Desenvolvimento Econômico e Social

Função: 022 - Indústria

Programa: 115 – Incremento de atividade industrial e comercial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@primeisp.com.br

Subfunção: 661 - Promoção Industrial


Projeto: 1013 - Incremento da atividade industrial e comercial

Elemento: 3.3.90.39.99.00 - Demais serviços de Pessoa Jurídica R\$ 8.000,00

Parágrafo Único. Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, servirão de recursos os decorrentes do superávit financeiro do balanço patrimonial do exercício de 2003 – R\$ 8.000,00, dos recursos do FUNDES.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** aos cinco dias do mês de abril de dois mil e quatro.



**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:



**Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração**

20-03

NOVO TIRADENTES - RS

1992